II – DECISÃO

Processo	-	TC/008542/2021
Interessados	-	Secretaria Municipal de Cultura e Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP
Objeto	-	Prestação de contas de subvenção recebida no exercício de 2020: R$ 2.377.163,78, Rentabilidade R$ 1.963,06 – Total R$ 2.379.126,84

347ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

SUBVENÇÃO. MASP. SMC. EXERCÍCIO 2020. Prestação de contas. REGULAR. QUITAÇÃO. Votação unânime.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, no exercício de 2020, no valor total de R$ 2.379.126,84 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com quitação à entidade beneficiária.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de novembro de 2021.

ROBERTO BRAGUIM – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator

/hc

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

TC/008542/2021 – Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP e Secretaria Municipal de Cultura – SMC – Prestação de Contas de Subvenção do Exercício de 2020

RELATÓRIO

Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2020, no valor de R$ 2.377.163,78 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) – Rentabilidade: R$ 1.963,06 (um mil novecentos e sessenta e três reais e seis centavos) – Total: R$ 2.379.126,84 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A **Auditoria** apresentou relatório em 05/10/2021 (peça 27) e quanto à "**aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente**" consignou:

> *"A prestação de contas da subvenção social concedida ao MASP, referente ao exercício de 2020, no valor de R$ 2.379.126,84, foi apresentada à Secretaria Municipal de Cultura - SMC em 01.03.2021 (SEI 046819782).*
> *Em 27.08.2021 foi realizada reunião da Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais (CFSC) e emitido relatório da análise de prestação de contas do MASP (peça 24), no qual constam os documentos examinados e dentre as constatações lá elencadas, destacamos:*
> *• Foi apurado que os recursos concedidos à entidade subvencionada foram utilizados para pagamentos de despesas com pessoal e encargos relacionados tais como salários, 13º salários, guias de FGTS, INSS, PIS e IRRF, benefícios, férias e rescisões de contratos de trabalho, dentre outros. Entende a CFSC que as despesas visam manter o funcionamento e manutenção do imóvel onde está instalado o MASP, de acordo com a finalidade a que foi destinada, nos termos das Leis nº 8.221/75 e modificações posteriores e Lei Municipal nº 11.358/93;*
> *• Foi constatado por meio dos extratos bancários e documentos apresentados pela Entidade, que a utilização dos recursos se iniciou após o recebimento dos recursos, a partir 19.11.2020 e finalizou em 23.02.2021;*
> *• Os recursos referentes à Subvenção concedidos à Entidade no exercício de 2020 foram depositados em conta corrente específica no Banco do Brasil – agência 1812-0 – c/c 100.200-7 e foram devidamente aplicados no mercado financeiro;*
> *Na conclusão do relatório consta parecer da Comissão aprovando a prestação de contas, assim disposto:*
>
> > *Considerando que os parâmetros previstos nas Leis anteriormente citadas foram atendidos e que **não foram encontradas irregularidades passíveis de apontamento em relação às despesas realizadas com os recursos da***

> ***Subvenção concedida*** *no exercício de 2020, esta CFSC considera cumpridas as contrapartidas culturais estabelecidas nas referidas Leis, restando a presente prestação de contas devidamente aprovada e devendo ser submetida à apreciação do Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Cultura.*
>
> *O parecer foi assinado pelos componentes a seguir, devidamente instituídos pela Portaria nº 87/2021-SMC-G:*
>
> *(...)*
>
> *O despacho de aprovação de contas pela Secretária Municipal de Cultura, (...), foi publicado no DOC de 18.09.2021 (peça 25) – autoridade competente de acordo com o art. 7°, II, do DM nº 33.872/93, alterado pelo DM n° 41.297/01".*
>
> **(grifos nossos)**

Quanto aos "**Procedimentos realizados pela auditoria**", a Auditoria informou que tendo "*em vista o atual contexto de pandemia da Covid-19, a verificação da prestação de contas limitou-se à análise documental, não sendo realizada visita in loco.*" e que com "*base no exame dos documentos relacionados e nos procedimentos de verificação realizados,* ***concluímos que não foram encontradas irregularidades passíveis de apontamento*** *em relação às despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida pelo MASP*". (grifo na Origem)

Quanto à "**Apresentação da prestação de contas"**, a Auditoria constatou que a "*prestação de contas da subvenção social concedida ao MASP, referente ao exercício de 2020, foi apresentada ao TCM-SP em 20.05.2021, conforme histórico deste TC/008542/2021, atendendo aos prazos previstos no item II da Instrução TCM-SP nº 01/85.".*

Ao final, a Auditoria **concluiu** *"que o presente processo de Prestação de Contas da Subvenção de 2020 concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), no valor de R$ 2.377.163,78, acrescida da rentabilidade de R$ 1.963,06, perfazendo o valor total de R$ 2.379.126,84,* ***está em condições de merecer acolhimento e atende formalmente a Instrução nº 01/85 do TCMSP****."* (grifo nosso)

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** (PFM) em 15/10/2021 (peça 31) acompanhou *"a manifestação da Auditoria (Peça 27) no sentido de que a presente prestação de contas 'está em condições de merecer acolhimento e atende formalmente a Instrução nº 01/85 do TCMSP'".*

E a **Secretaria Geral** (SG) em 09/11/2021 (peça 33) tendo "*em vista o resultado dos exames efetuados pela Auditoria, em que foi constatada a utilização regular dos recursos concedidos e o atendimento formal às Instruções TCMSP nº 01/85, sou de opinião que a prestação de contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), no total de R$ 2.379.126,84, referente à subvenção do exercício de 2020 e respectivos rendimentos financeiros, reúne condições de acolhimento e outorga de quitação à referida entidade.".*

É o relatório.

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VOTO

Cuida o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2020, pela Secretaria Municipal de Cultura no exercício de 2020, no valor de R$ R$ 2.377.163,78 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), com rentabilidade de R$ 1.963,06 (um mil novecentos e sessenta e três reais e seis centavos), totalizando R$ 2.379.126,84 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Como se infere do processado, a prestação de contas foi devidamente aprovada pelo órgão concedente (Secretaria Municipal de Cultura), tendo sido apurado que os recursos concedidos foram devidamente aplicados no mercado financeiro e utilizados para a viabilização de eventos ou projetos promovidos pela entidade.

A Auditoria concluiu que a Prestação de Contas estava em condições de merecer acolhimento e que atendeu formalmente a Instrução nº 01/85 do TCMSP.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, acompanhando a Auditoria, requereu o acolhimento da prestação de contas e, da mesma sorte, a Secretaria Geral entendeu que a mencionada prestação de contas reunia condições de acolhimento, com quitação à entidade.

Diante do exposto, considerando as conclusões alcançadas pela Auditoria e as manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria-Geral, que passam a integrar o presente voto, julgo **REGULAR** a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2020, **no valor total de R$ 2.379.126,84** (dois milhões trezentos e setenta e nove mil cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), **quitando a entidade beneficiária**.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de novembro de 2021.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator